



Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

Rua Londrina, 83

Telefone: (043) 472-5255

CEP 86.880-000

ARIRANHA DO IVAÍ

Paraná

LEI N° 025/97

SÚMULA: Concede anistia de IPTU e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido anistia de juros e multa, aos contribuintes devedores do IPTU dos exercícios anteriores a 1.997.

Art. 2° - Fica concedido ainda, desconto de 10% (dez por cento), sobre o principal corrigido, caso o pagamento seja efetuado em parcela única até 31 de julho de 1.997.

Art. 3° - O pagamento poderá ainda ser parcelado em três vezes, com vencimentos em 31.07.97, 29.08.97 e 30.09.97, sem o desconto contemplado no artigo 2°.

Art. 4° - Só terão direito a esta anistia, os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU de 1.997.

Art. 5° - Esta anistia terá validade até 30 de setembro de 1.997, após esta data, serão cobrados os valores originais com os acréscimos legais sobre eles incidentes.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e sete.


JOSÉ ALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º *158* Pág: *10*

Edição de, *30* / *06* / *97*

Guarantã